



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 96

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, Faz Saber: ---

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, foi emitido o Aditamento n.º 6 ao Alvará de Loteamento n.º 3/06 em nome de **IVL- Projetos & Património, Lda.**, com o contribuinte n.º 50279547601, através do qual foi licenciado o loteamento que incidiu sobre o prédio sito no loteamento "Cerrado da Pernicória", da união das freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra, descrito na Conservatória do registo Predial de Grândola sob o n.º 4044/20040806 da respetiva freguesia.---

A alteração ao loteamento, foi requerida pelo **Sr.º Sérgio Miguel Nunes Batista**, e aprovada por meu despacho de 2020/06/24, proferido no uso da competência delegada em Reunião de Câmara de 20/10/2017 e na Reunião de Câmara de 26/10/2017 e incide sobre os lote n.º 9, descritos na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 4275/20060425, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 9310, respetivamente, e consta do seguinte, conforme regulamento, enquadramento, e planta síntese que constituem o Anexo I, os quais fazem parte integrante do presente aditamento: -----

Alteração da alínea a) do n.º 6 do regulamento, nomeadamente na área do anexo de 20m² para 40m², ficando a constar seguinte redação: "...a) criação de um só anexo por lote, destinado a garagem/arrumos/cozinha fumeiro, num só piso, com cêrcea não superior a 3,00m e com uma área bruta até 20,00m². No lote 9, anexo com área bruta até aos 40m²...". -----

Alteração dos índices definidos, passando os parâmetros a ser os seguintes: -----

A área total de construção passa a ser de 5.173,79m². -----

A área total de implantação passa a ser de 2.979,30m². -----

Lote número 9 com a área de 308,10m² (trezentos e oito vírgula dez metros quadrados), com a área máxima de implantação de 137,00m² (cento e trinta e sete vírgula zero zero metros quadrados), e área máxima de construção de 231,00m² (duzentos e trinta e um vírgula zero zero metros quadrados), e construção de piscina com área de 21,77m² (vinte e um vírgula setenta e sete metros quadrados), e 2 piso acima da cota de soleira, com uma altura de fachada máxima de 6,50, 1 fogo, destinado a habitação unifamiliar. Anexo com área de 40m² com uma cêrcea de 3,00m.-----

Mantendo-se todo o resto. -----

Grândola, Paços do Concelho aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. -----

O Presidente da Câmara Municipal

António de Jesus Figueira Mendes